



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de papéis diversos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 03 de janeiro de 2013

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário dos itens, **com a indicação de marca e descrição detalhada do(s) Item(ns).**

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 03 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que

a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro(a)**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.**

**5.10** A proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa do material ofertado, **inclusive marca**, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Preços unitários e totais **dos itens** descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II** deste edital.

**5.10.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4** Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da “Solicitação de Entrega de Material”.

**5.10.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual

o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**5.11** É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**65.1** A partir das **09:30h** do dia **03 de janeiro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 102/2012**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.10.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13** O pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. AMOSTRA

**9.1** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, apresentará amostra referente ao item solicitado, para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe.

**9.2** O prazo para apresentação da amostra será de **03 (três) dias**, a contar da data da solicitação.

**9.2.1** Caso a licitante não entregue a amostra, no prazo estabelecido, terá sua proposta recusada.

**9.3** As Amostras deverão ser entregues na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Sala 207, Ala A, CEP: 70.150-900.

**9.4** As amostras serão analisadas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, principalmente quanto à:

**9.4.1** Material Novo: não serão aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material;

**9.4.2** Prazo de validade (quando for o caso): será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade;

**9.4.3** Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto.

**9.5** Da identificação: a amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

**9.5.1** Número do Pregão;

**9.5.2** Número do item;

**9.5.3** Nome da empresa licitante.

**9.6** As amostras não serão devolvidas e, também, não serão consideradas partes da quantidade final para entrega.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 do edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro(a), pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**10.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

**10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO - SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro(a) até o **dia 26 de dezembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 27 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

#### **14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 430.502,84** (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa – 33.90.30.

#### **16. LOCAL, PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

**16.1.1** No Almoxarifado Central da Coordenação de Patrimônio/COPAT/PR, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF;

**16.1.2** No prazo de até **15 (quinze) dias corridos**;

**16.1.3** No horário da 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

**16.1.4** Em acondicionamento novo, devendo ser destacado os critérios de sustentabilidade exigidos no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**16.1.5** O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**16.1.6** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo” – Apêndice II do Anexo I do Edital, com a conseqüente aceitação do objeto.

**16.2** O Gestor de Contrato solicitará o material, sob demanda, com a emissão do documento “Solicitação de Entrega de material” – Apêndice I do Anexo I do Edital, para o fornecimento

pela empresa contratada, mediante análise da situação peculiar de cada material, com definição de quantitativo a ser solicitado, conforme conveniência da administração.

**16.3** Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais e deverá (ão) constar no corpo da embalagem.

**16.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme amostra(s) aprovada(s), se for o caso.

**16.5** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**16.6** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

## 18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.2** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**18.2.1** comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

**18.3** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**18.4** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.4.1** O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

**18.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1 Caberá a licitante vencedora:

**20.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**20.1.2** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela Presidência da República.

**20.1.3** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto a Presidência da República.

**20.1.4** Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.1.5** Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

**20.1.6** Trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, que venha apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação expressa da Presidência da República.

**20.1.7** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

**20.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**20.1.9** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.1.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**20.1.11** Prestar esclarecimentos a Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**20.1.12** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 20.2 Caberá à Presidência da República:

**20.2.1** Devolver o material que estiver fora da especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

**20.2.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

**20.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante com relação ao objeto desta licitação.

**20.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**21.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

<b>EM</b>	=	Encargos Moratórios;
<b>N</b>	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
<b>VP</b>	=	Valor da parcela a ser paga;
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
<b>I</b>	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
<b>TX</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**21.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**21.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**21.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. SANÇÕES

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**f)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**g)** advertência.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**22.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz o do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

**23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**23.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**23.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Apêndice I do Anexo I** – Solicitação de Entrega de material
- c) **Apêndice II do Anexo I** - Termo de Recebimento Definitivo
- d) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
- e) **Anexo III** – Minuta de Contrato

**23.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**23.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**

Pregoeiro/PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, **sob demanda**, de papéis diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos órgãos da Presidência da República, referente a papéis diversos. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2013, solicita-se a aquisição dos materiais detalhados no subitem 3 com o objetivo da manutenção do estoque de materiais no almoxarifado.

2.2. Os materiais e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como o estoque, a variação do consumo, as tendências de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição dos materiais, a época de consumo (se material novo), e a validade dos produtos.

2.3. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO**

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m <sup>2</sup> , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL	36	32,00	1.152,00
2	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m <sup>2</sup> .	BB	25	1,20	30,00
3	BOBINA DE PAPEL DE 7CM(L) X 60M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m <sup>2</sup> .	BB	12	1,60	19,20
4	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN	12	3,50	42,00
5	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m <sup>2</sup> .	FL	36	0,40	14,40
6	ETIQUETA ADESIVA "CONFIDENCIAL" DE 13MM(A) X 44,5MM(L) Cantos arredondados, fundo cor azul, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV	25	4,40	110,00



Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV	40	4,40	176,00
8	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	110	9,60	1.056,00
9	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) Com cantos arredondados, 4 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	60	9,60	576,00
10	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV	15	32,00	480,00
11	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	36	12,15	437,40
12	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.	MI	12	53,63	643,56
13	ETIQUETA ADESIVA PROTETORA TRANSPARENTE TIPO "ANDORINHA" PARA LIVRO	UN	3.000	0,35	1.050,00
14	FOLHA DIVISÓRIA CARTOLINA DE 21,8CM(L) X 33CM(A) PARA PASTA Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , cor amarela, com aba e 4 furos, embalagem com 8 folhas.	JG	200	6,50	1.300,00
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta.	UN	70	6,50	455,00
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN	80	6,00	480,00
17	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD	12	1,00	12,00
18	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Microserrilhado, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , liso, com 4 cartões por folha, cada cartão de 105mm(L) x 148,5mm(A), embalagem com 50 folhas..	CX	12	39,80	477,60
19	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	24	12,60	302,40
20	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	50	16,30	815,00
21	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER	RM	40	16,30	652,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.				
22	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	130	30,50	3.965,00
23	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	15.960	12,96	206.841,60
24	PAPEL COR BRANCA DE 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 90gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	15	16,90	253,50
25	PAPEL COR BRANCA RECICLADO (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	10.640	16,70	177.688,00
26	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	36	16,30	586,80
27	PAPEL COUCHÉ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(C) Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 100 folhas.	CX	60	13,50	810,00
28	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	12	9,20	110,40
29	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	48	40,00	1.920,00
30	PAPEL GLOSSY DE 91,4CM(L) X 30M(C) PARA COPIADORA PLOTTER Gramatura 150gr/m <sup>2</sup> , tamanho A0, aplicação plotagem de mapas.	BB	15	422,00	6.330,00
31	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	1.450	3,00	4.350,00
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) RECICLADO Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	1.450	4,30	6.235,00
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	90	2,65	238,50
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. Do Tipo Pop-up ou similar.	BL	1.300	7,50	9.750,00
35	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	PC	12	10,99	131,88
36	PAPEL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	12	11,80	141,60

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	PC	100	8,70	870,00
<i>Valor Total</i>					430.502,84

O valor das despesas com vistas ao fornecimento do material pretendido está estimado em R\$ 430.502,84.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Todos os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Para os itens 23 a 25 e 32, os materiais devem ser sustentáveis, bem como as embalagens deverão ser recicláveis.

#### 5. DAS AMOSTRAS

5.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, apresentará amostra referente ao item solicitado para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe.

5.2. O prazo para apresentação da amostra é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação. A não entrega da amostra no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

5.3. As amostras deverão ser entregues, na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207, CEP: 70150-900.

5.4. As amostras serão analisadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

Material novo: Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

Prazo de Validade (quando for o caso): Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.

Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I – Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

5.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

Número do Pregão;

Número do item; e

Nome da empresa licitante.

5.6. As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas partes da quantidade final para entrega.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato, objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data da assinatura até 31.12.2013.

## **7. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O gestor de contrato solicitará o material, sob demanda, com a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*” para o fornecimento pela empresa contratada, mediante análise da situação peculiar de cada material com definição de quantitativo a ser solicitado, conforme conveniência da administração.

7.2. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

Em acondicionamento novo; e

O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

7.2. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, anexo 2, com a consequente aceitação do objeto.

7.3. Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais, e deverá(ão) constar no corpo de cada embalagem.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s), se for o caso.

7.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao licitante vencedor.**

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por

força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

## **8.2. Caberá a Presidência da República.**

Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS REPOSIÇÕES**

10.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

10.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

10.2.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, ou para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas:

Às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após cada fornecimento.

Mediante apresentação de documento hábil de cobrança com a devida aceitação e atesto do gestor do contrato.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, bem como o endereço, telefone, fax e o e-mail para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato.

12.2. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2012.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

---

Wálteno Marques da Silva  
Diretor de Recursos Logísticos – Interno

**APÊNDICE I DO ANEXO I**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**



Presidência da República  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos  
 Coordenação de Patrimônio e Suprimento

<b>Solicitação de Fornecimento de Material nº 00/2013</b>	
<b>Data da Solicitação</b>	
<b>Prazo de entrega</b>	

Fornecimento do(s) material(is) constante(s) deste documento, conforme Contrato vigente e Nota de Empenho especificados abaixo, a ser(em) a entregue(s) no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Firma							Fone/Fax			
Processo		Pregão		Contrato		Nota de empenho				
Item	Código PR	Classif. Cont.	Descrição do Material				U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
<b>Valor Total R\$</b>										

Declaro que recebi a Solicitação de Entrega de Material, enviada pelo Gestor do Contrato.

Data     \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Horário   \_\_\_ / \_\_\_ horas

\_\_\_\_\_ Assinatura

**APÊNDICE II DO ANEXO I**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Ordem de Fornecimento:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, _____ de _____ de 20____.  _____  Nome Empresa
--



**ANEXO II**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 102/2012**

Data de Abertura: 03/01/ 2013

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m <sup>2</sup> , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL	36		(*)
2	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m <sup>2</sup> .	BB	25		(*)
3	BOBINA DE PAPEL DE 7CM(L) X 60M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m <sup>2</sup> .	BB	12		(*)
4	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN	12		(*)
5	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m <sup>2</sup> .	FL	36		(*)
6	ETIQUETA ADESIVA "CONFIDENCIAL" DE 13MM(A) X 44,5MM(L) Cantos arredondados, fundo cor azul, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV	25		(*)
7	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV	40		(*)
8	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	110		(*)
9	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) Com cantos arredondados, 4 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	60		(*)
10	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV	15		(*)
11	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	36		(*)

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.	MI	12		(*)
13	ETIQUETA ADESIVA PROTETORA TRANSPARENTE TIPO "ANDORINHA" PARA LIVRO	UN	3.000		(*)
14	FOLHA DIVISÓRIA CARTOLINA DE 21,8CM(L) X 33CM(A) PARA PASTA Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , cor amarela, com aba e 4 furos, embalagem com 8 folhas.	JG	200		(*)
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta.	UN	70		(*)
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN	80		(*)
17	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD	12		(*)
18	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Microserrilhado, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , liso, com 4 cartões por folha, cada cartão de 105mm(L) x 148,5mm(A), embalagem com 50 folhas..	CX	12		(*)
19	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	24		(*)
20	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	50		(*)
21	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	40		(*)
22	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	130		(*)
23	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	15.960		(*)
24	PAPEL COR BRANCA DE 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 90gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	15		(*)
25	PAPEL COR BRANCA RECICLADO (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	10.640		(*)
26	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 500 folhas.	RM	36		(*)
27	PAPEL COUCHÊ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C)	CX	60		(*)

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 100 folhas.				
28	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	12		(*)
29	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	48		(*)
30	PAPEL GLOSSY DE 91,4CM(L) X 30CM(C) PARA COPIADORA PLOTTER Gramatura 150gr/m <sup>2</sup> , tamanho A0, aplicação plotagem de mapas.	BB	15		(*)
31	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	1.450		(*)
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) RECICLADO Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	1.450		(*)
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	90		(*)
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond offset, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. Do Tipo Pop-up ou similar.	BL	1.300		(*)
35	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	PC	12		(*)
36	PAPEL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	CX	12		(*)
37	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 folhas.	PC	100		(*)
<i>Valor Total</i>					

**(\*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET**

### 1. OBSERVAÇÕES

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

**1.2** Prazo de entrega de \_\_\_\_\_ (.....) dias a contar da data da “Solicitação da Entrega de Material”. No máximo 15 (quinze) dias.

### 2. DECLARAÇÃO

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. DADOS DA LICITANTE:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)**

**ANEXO III**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPÉIS DIVERSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00088.000733/2012-73**

**CONTRATO Nº            /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., ...../....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 102/2012, consoante consta do Processo nº 00088.000733/2012-73, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de papéis diversos, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 102/2012, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) O material será entregue de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 102/2012, nas seguintes condições:

- 1.1) No Almoxarifado Central da Coordenação de Patrimônio/COPAT/PR, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF.
  - 1.2) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
  - 1.3) No horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, telefones nºs (61) 3411-2635 ou 3411-2669.
  - 1.4) Em acondicionamento novo, devendo ser destacado os critérios de sustentabilidade exigidos no item 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 102/2012.
  - 1.5) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 102/2012.
  - 1.6) A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo” – Apêndice II do Anexo I do Edital do Pregão nº 102/2012, com a conseqüente aceitação do objeto.
- 2) O gestor deste Contrato solicitará o material, sob demanda, com a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” – Apêndice I do Anexo I do Edital do Pregão nº 102/2012, para o fornecimento pela **CONTRATADA**, mediante análise da situação peculiar de cada material, com definição de quantitativo a ser solicitado, conforme conveniência da administração.
  - 3) Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais e deverá(ão) constar no corpo da embalagem.
  - 4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s), se for o caso.
  - 5) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
  - 6) Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 102/2012 e seus anexos.
- 2) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

3) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à **CONTRATANTE**.

4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5) Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

6) Trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, que venha apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência.

6.1) A reposição deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação expressa da **CONTRATANTE**.

7) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

9) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

1) Devolver o material que estiver fora da especificação constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 102/2012, e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART GRAMATURA 90GR/M², COR BRANCA, SEM PAUTA, COM FUROS PARA FIXAÇÃO, COM 50 FOLHAS.	BL	36		
02	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR PAPEL ACETINADO MONOLÚCIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 54GR/M².	BB	25		
03	BOBINA DE PAPEL DE 7CM(L) X 60M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR PAPEL ACETINADO MONOLÚCIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 54GR/M².	BB	12		
04	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	UN	12		
05	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) GRAMATURA 240GR/M².	FL	36		
06	ETIQUETA ADESIVA "CONFIDENCIAL" DE 13MM(A) X 44,5MM(L) CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO COR AZUL, LETRAS COR BRANCA, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	EV	25		
07	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO COR VERMELHA, LETRAS COR BRANCA, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	EV	40		
08	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM CANTOS ARREDONDADOS, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 25 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A).	EV	110		
09	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) COM CANTOS ARREDONDADOS, 4 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 25 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A).	EV	60		

10	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM CANTOS RETOS, 27 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 100 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A).	EV	15		
11	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 10 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A).	EV	36		
12	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 151MM, PAPEL BASE, 4 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, REMALINAS LATERAIS, EMBALAGEM COM 1.000 ETIQUETAS.	MI	12		
13	ETIQUETA ADESIVA PROTETORA TRANSPARENTE TIPO "ANDORINHA" PARA LIVRO	UN	3.000		
14	FOLHA DIVISÓRIA CARTOLINA DE 21,8CM(L) X 33CM(A) PARA PASTA	JG	200		



	GRAMATURA 180GR/M², COR AMARELA, COM ABA E 4 FUROS, EMBALAGEM COM 8 FOLHAS.				
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO RÍGIDO DE 21,6CM(L) X 32CM(A), REVESTIDO EM CREPEL COR PRETA, FOLHAS COM PAUTA.	UN	70		
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO RÍGIDO DE 16CM(L) X 22CM(A), INSCRIÇÃO "PROTOCOLO", CAMPOS DE DESTINO, DISCRIMINAÇÃO E RECEBIMENTO (COM DATA, ASSINATURA E CARIMBO), LOMBADA 10MM.	UN	80		
17	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) CADERNO COM 5 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS.	CD	12		
18	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) MICROSERILHADO, GRAMATURA 180GR/M², LISO, COM 4 CARTÕES POR FOLHA, CADA CARTÃO DE 105MM(L) X 148,5MM(A), EMBALAGEM COM 50 FOLHAS..	CX	12		
19	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CX	24		
20	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	50		
21	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	40		
22	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	130		
23	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	15.960		
24	PAPEL COR BRANCA DE 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 90GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	15		
25	PAPEL COR BRANCA RECICLADO (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	10.640		
26	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	RM	36		
27	PAPEL COUCHÉ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) GRAMATURA 180GR/M², EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	60		
28	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CX	12		

29	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CX	48		
30	PAPEL GLOSSY DE 91,4CM(L) X 30M(C) PARA COPIADORA PLOTTER GRAMATURA 150GR/M², TAMANHO A0, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE MAPAS.	BB	15		
31	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) PAPEL TIPO SUPERBOND OFFSET, GRAMATURA 75GR/M², ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1.450		
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) RECICLADO GRAMATURA 75GR/M², ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	1.450		
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) PAPEL TIPO SUPERBOND OFFSET, GRAMATURA 75GR/M², ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	90		
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) PAPEL TIPO SUPERBOND OFFSET, GRAMATURA 75GR/M², ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS TIPO SANFONA. DO TIPO POP-UP OU SIMILAR.	BL	1.300		

35	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PC	12		
36	PAPEL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) GRAMATURA 180GR/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CX	12		
37	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PC	100		
<b>TOTAL - R\$</b>					

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde de que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$.....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: ....., de .....

## CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, calculada, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**CONTRATADA**